



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2011/2012**  
**PIBIC/CNPq - PIBITI/CNPq – PIIC/URI – REDES/URI – URI/MEMÓRIA – PROBIC/URI**

**EDITAL nº 03 de 10 de fevereiro de 2011**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para renovação e obtenção de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq, PIIC/URI, REDES/URI, URI/MEMÓRIA, de alunos voluntários para PROBIC/URI e de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/CNPq, de acordo com o presente edital.

As inscrições para a renovação/obtenção de bolsas ou estágios de Iniciação Científica - IC e Iniciação Tecnológica Inovação - ITI estão abertas **no período de 01 a 22 de março de 2011.**

**1 – Objetivos Gerais**

- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir para a redução do tempo médio de titulação na pós-graduação.

**2 – Objetivos Específicos**

**2.1 – Em relação à URI:**

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para IC e ITI na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

**2.2 – Em relação aos orientadores:**

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica.

**2.3 – Em relação aos bolsistas e/ou alunos voluntários:**

- Proporcionar ao bolsista e/ou aluno voluntário, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e



tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.

- Desenvolver no bolsista e/ou aluno voluntário uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação.

### 3 – Apresentação das propostas

#### 3.1 – Documentos exigidos do orientador para a renovação do Plano de Trabalho:

O orientador, conforme calendário determinado, deverá cadastrar no Sistema de Projetos da URI (SPURI **off-line**):

- a. Plano(s) de Trabalho do Bolsista(s) ou Aluno(s) voluntário(s), referente(s) a este edital.
- b. Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos (Não haverá migração de dados da Plataforma Lattes CNPq).

#### 3.2 – Documentos exigidos do orientador para a inscrição de projetos novos:

- a. Cadastro no Sistema de Projetos da URI para novos orientadores.\*
- b. Projeto de Pesquisa do orientador, lançado no Sistema de Projetos da URI, com uma duração prevista para, no mínimo, **dois anos e máxima de cinco anos**.
- c. Plano de Trabalho do Bolsista ou Aluno voluntário, diferenciado para cada candidato à bolsa ou aluno voluntário, inserido no Sistema de Projetos da URI.
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI.
- e. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética do respectivo campus.
- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM).
- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

\* **Para cadastrar:** O setor de RH do campus deve contatar com o CPD da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do orientador. Ao término deste processo o orientador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o Sistema de Projetos da URI. É obrigatória a utilização, pelo Orientador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.



### **3.3 – Requisitos e Condições para o bolsista ou aluno voluntário:**

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar rendimento acadêmico satisfatório.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, para o PIBIC e PIBITI/CNPq.
- Comprovar a disponibilidade de 20 horas semanais, para o desenvolvimento da bolsa, nos programas PIIC, REDES e MEMÓRIA/URI.
- Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista ou Aluno voluntário.
- Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa e na participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, informando a fonte de financiamento.
- Não possuir qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro para iniciação científica, tecnológica ou extensão.
- Não estar pendente junto à PROPEPG.

### **3.4 – Compromissos do bolsista e/ou aluno voluntário**

- a. Participar, no início da vigência da bolsa/estágio, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP.
- b. Elaborar, após 06 (seis) meses de bolsa/estágio, o Relatório Parcial\*.
- c. Elaborar, no último mês de vigência da bolsa/estágio, o Relatório Final\*.
- d. Apresentar seu trabalho no Seminário Institucional de Iniciação Científica da URI.
- e. Executar com assiduidade e dedicação o seu Plano de Trabalho, perfazendo 20 horas semanais de atividades para bolsistas ou 12 horas semanais para alunos voluntários.

**OBS:** O não cumprimento destes compromissos implica no imediato corte da bolsa/estágio.

\* O Relatório Parcial e o Final deve seguir, todos os itens, conforme modelo de Relatório que consta na página da Reitoria.

### **3.5 – Requisitos e Condições para o orientador:**

- a. Possuir experiência compatível com a função de orientador e pesquisador.
- b. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área.
- c. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- d. Não possuir pendências junto à PROPEPG.
- e. Ser professor/pesquisador em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de doutor obtida em curso reconhecido pela CAPES, para inscrever-se nos programas PIBIC e PIBITI/CNPq.



- f. Ser professor/pesquisador em regime de trabalho com tempo integral ou parcial, com titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela CAPES, para inscrever-se no PIIC, REDES e/ou MEMÓRIA/URI.
- g. Ser professor da URI com titulação mínima de especialista, para inscrever-se no PROBIC/URI.
- h. Para todas as modalidades, o professor/pesquisador não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa ou estágio.

### **3.6 – Compromissos do orientador:**

- a. Acompanhar e orientar o trabalho do bolsista/aluno voluntário, desde o início do projeto até a apresentação do mesmo no seminário anual de pesquisa da Instituição.
- b. Elaborar parecer sobre os relatórios parcial e final do bolsista/aluno voluntário.
- c. Incentivar o bolsista/aluno voluntário a produzir um artigo científico sobre o tema da pesquisa.

**OBS:** O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

### **3.7 – Requisitos do Projeto de Pesquisa:**

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual o orientador está vinculado.
- b. Ter mérito técnico-científico.
- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- d. Não ser um projeto exclusivo do aluno.
- e. Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando for o caso.
- f. Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o orientador. Os projetos registrados no Sistema de Projetos da URI serão encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- g. Receber parecer favorável pelo CEP e/ou pela CONEP, nos casos previstos na Res. CNS 196/96 e/ou Lei 6638/79.
- h. Em caso de renovação, deverá constar, no Sistema de Projetos da URI, o Relatório Parcial do período anterior.

## **4 – Calendário do processo**

<b>Período/2011</b>	<b>Etapa</b>
10/fevereiro	Publicação do Edital.
01 a 22/março	Inscrição no Sistema de Projetos da URI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de bolsas/estágios.



24/março a 08/abril	Verificação dos projetos pelo CEP via SPURI.
24/março a 08/abril	Período destinado aos pesquisadores para fazerem ajustes, alterações ou correções nos projetos, sob orientação do CEP e/ou que julgarem pertinentes.
09 a 20/abril	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP de cada campus, no SPURI.
25/abril a 26/maio	Período de avaliação pelo CIAP.
Junho	Avaliação Externa CNPq.
01/junho	Divulgação da Avaliação CIAP.
07/junho	Último prazo para encaminhar pedido de recurso.
27/junho	Último prazo para avaliação dos recursos encaminhados.
28/junho	Último dia para a inserção ou atualização da produção científica do pesquisador.
30/junho	Divulgação da Classificação Final.
11/julho	Último prazo para inscrição de bolsista/aluno voluntário no Sistema de Projetos da URI e envio, pelo CIAP, dos Termos de Compromisso devidamente assinados à PROPEPG.
01/agosto	Implementação das renovações e projetos novos de IC e ITI.

**OBS.:** O encaminhamento de projetos, que envolvam seres humanos e/ou animais, ao CEP, poderá ocorrer antes de 01/março/2011, ampliando os prazos para análise deste Comitê. Entretanto, o prazo limite para encaminhamento é 22/março/2011.

## 5 – Número de projetos e bolsas por orientador

Cada orientador poderá inscrever até dois projetos, optando por um ou por todos os programas oferecidos pelo Edital, respeitadas as especificidades de cada um. Para os programas PIIC, REDES e MEMÓRIA/URI só serão disponibilizadas até 2 bolsas por orientador.

## 6 – Valor das bolsas

O valor mensal é de:

- PIBIC e PIBITI/CNPq - R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
- PIIC, REDES e MEMÓRIA/URI – 2/3 da bolsa de iniciação científica do CNPq – R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).



## 7 - Pagamento da Bolsa

As bolsas financiadas pelo CNPq serão pagas mensalmente, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, o qual se responsabiliza pela abertura de conta corrente no Banco do Brasil, já as bolsas com fomento da URI serão pagas conforme normas definidas pelo campus.

## 8 – Duração das bolsas e/ou estágios

Será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de agosto de 2011 e terminando em 31 de julho de 2012, com possibilidade de renovação.

### 8.1 – Número de bolsas deste edital em cada campus

Programa / Modalidade	ERE	FRE	SAT	SAN	SLG	CRL
PIIC/URI	59	33	16	23	02	01
REDES/URI	21	12	5	8		
MEMÓRIA/URI	4	2	1	1		
<b>Total</b>	<b>84</b>	<b>47</b>	<b>22</b>	<b>32</b>	<b>02</b>	<b>01</b>

Nos programas fomentados pelo CNPq, as bolsas são distribuídas por área do conhecimento, conforme a demanda. Para o período 2011/2012 não está definido o número de bolsas a ser disponibilizada para URI.

Caso a demanda de projetos aprovados no programa URI/MEMÓRIA e REDES for menor que a oferta, as bolsas remanescentes destes programas serão remanejadas automaticamente para o PIIC/URI.

\* Para os campi de CRL só há uma bolsa entre os Programas PIIC, REDES e URI/MEMÓRIA; e de SLG duas bolsas para estes programas.

## 9 - Substituição do bolsista

O bolsista poderá ser substituído observadas as seguintes disposições:

- É vedada a substituição do bolsista nos primeiros 90 (noventa) dias e nos 04 (quatro) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Compromisso.
- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- O encaminhamento da substituição é feita, à PROPEPG, através do coordenador local do CIAP.



## 10 – Avaliação das propostas

Todas as propostas serão analisadas pelo CIAP; sendo que as propostas PIBIC e PIBITI/CNPq, também serão avaliadas pelo Comitê Externo. Os projetos envolvendo seres humanos e animais, nas condições previstas na Res. CNS 196/96, serão apreciados pelos CEPs de cada campus. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos CEPs **no período da Qualificação** e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP **até o prazo limite de 26 de maio de 2011**.

### 10.1 – Pontuação dos projetos

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo	Renovação
Peso Projeto(PJT)/Relatório parcial (REL)	65%	65%
Peso PTB	25%	25%
Peso Produção Científica Coord. (PC)	10%	10%
Fator de Ponderação	0,95	1
Total	9,5	10,0

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto Novo} = (N_{\text{PJT}} \times 0,65 + N_{\text{PTB}} \times 0,25 + N_{\text{PC}} \times 0,1) \times 0,95$$

$$\text{Nota Final Projeto Renovação} = (N_{\text{REL}} \times 0,65 + N_{\text{PTB}} \times 0,25 + N_{\text{PC}} \times 0,1) \times 1$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

### 10.2 – Pontuação da Produção Científica - Coordenador

A produção científica do currículo do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **28 de junho de 2011**.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

**OBS.:** Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).

## 11 – Pedidos de Recurso

Pedidos de Recurso poderão ser encaminhados, pelo professor orientador, de 01 a 07 de junho de 2011, através do SPURI, à PROPEPG, que os



encaminhará ao CIAP para julgamento. Poderão enviar pedidos de recurso os projetos que receberam uma única reprovação (nota inferior a sete) e projetos com avaliação divergente em três (3) ou mais pontos.

## **12 – Disposições finais**

Professores/pesquisadores e alunos em débito com a PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 10 de fevereiro de 2011.

---

Prof.Dr.Giovani Palma Bastos  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e  
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS  
MISSÕES/URI**

**Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG**

**Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 2107-1255**

**99700-000 - ERECHIM/RS**

**Correio eletrônico: [pesquisa@reitoria.uri.br](mailto:pesquisa@reitoria.uri.br) – Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)**